

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 748 hectares, situado no lugar denominado "São João" no município de Diamantina, confido, pelo todo, ao senhor José Benedito Gomes Vieira. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente virou, que havendo o R. E. B. por despacho de 14/3/58, concedido a título de venda, ao senhor José Benedito Gomes Vieira, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado "São João" no município de Diamantina, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 236 de 6 de dezembro de 1948, bem como efetuada o pagamento da quantia de R\$ 74.820 correspondente ao valor total da área incluída de 748 hectares, taxa de colonização, taxa de abstração, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números 2.202/13, 7.434/64, 1.331/65, expedidos pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 108, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 748 hectares, achando-se o respectivo marcos indicados: o MPE acha-se fixado em comum com terras de Milton Ruyra Romão e a margem direita da estrada Campaneira São João; o MPV acha-se fixado a 1870 mts do MPE ao longo magistral de 13° 30' N e 80° 40' W dividindo com a terra de Augusto P. Aragete; o MPV acha-se fixado a 2.000 mts do MPV ao longo magistral de 20° 20' S e 53° 57' W dividindo com a terra de Augusto P. Aragete em com o marco de Natal Funes; o MPV acha-se fixado a 1.861 e 2.000 mts do MPV e do MPE respectivamente ao longo magistral de 13° 30' N e 80° 40' W dividindo com terras de Natal Funes e Milton Ruyra Romão; como tudo consta de memorial e planta que ficam arquivados no R. E. B. doado e passado no R. E. B. em Brasília, 6 de abril de 1965. Eu, Eribaldo Jorge Reisino, Diretor do R. E. B. of. servir. Sr. Fernando Lima da Costa, Remando Reis Mto. Acompanha a respectiva cópia da planta. Abaixo-se elados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Supõe de terras, em Brasília 24 de maio de 1965.

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 748 hectares, situado no lugar denominado "São João da Bela Vista", confido, pelo todo, ao senhor Benedito Cabral. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente virou, que havendo o R. E. B. por despacho de 14/3/58, concedido a título de venda, ao senhor Benedito Cabral, brasileiro, casado, comerciante, o lote de terras no lugar denominado "São João da Bela Vista" no município de Itumbera, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 236 de 6 de dezembro de 1948, bem como efetuada o pagamento da quantia de R\$ 19.427 correspondente ao valor total da área incluída de 748 hectares, taxa de colonização, taxa de abstração, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números 4.740/63, 5.232/64, expedidos pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 108, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 748 hectares, achando-se os respectivos marcos indicados: o MPE está situado na divisa das terras doentes e à margem esquerda do córrego João; o MPV está situado a 240 mts do MPE, com o longo magistral de 19° 00' N e 81° 00' W, à margem esquerda do córrego João com o córrego João Batista; o MPV está situado a 1.511 mts do MPV com o longo magistral de 62° 57' W, situado à margem esquerda do córrego João Batista; o MPV está situado a 1.710 mts do MPV com o longo magistral de 62° 35' S, situado à margem esquerda do córrego João Batista; o MPV está fixado a 1.400 mts do MPV com o longo magistral de 19° 57' S, em uma de uma mto e à margem esquerda do córrego João Batista e junto ao marco de terras de Tracy Vilela; o MPV está fixado a 2.770 e 3.720 mts, respectivamente do E e do MPV com o longo magistral de 20° 00' S e 53° 57' W, na divisa das terras de Tracy Vilela e terras doentes; como tudo consta de memorial e planta que ficam arquivados no R. E. B. doado e passado no R. E. B. em Brasília 6 de abril de 1965. 455 da República. Eu, Eribaldo Jorge Reisino Diretor do R. E. B. of. servir. Sr. Fernando Lima da Costa, Remando Reis Mto. Acompanha a respectiva cópia da planta. Abaixo-se elados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Supõe de terras, em Brasília 24 de maio de 1965.

Albino Paul Rossi

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0141 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0141_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 9DC76FCF70C294E21BFC1D8F068AC1BC9A5367E6088BF41BCE21F548D194F5D9

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:57

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:13:23

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:57



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:13:23